



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 20/2025, DE SUBSTITUIÇÃO DE QUATRO ELEVADORES, INCLUINDO A MODERNIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS FOSSOS, CASA DE MÁQUINAS, QUADROS E DEMAIS SISTEMAS ESSENCIAIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES SUBSTITUÍDOS, REFERENTE AO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA AURORA ELEVADORES LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do presente instrumento e do Processo Administrativo SEI nº 0002300-92.2025.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 20/2025**, celebrado com a empresa **AURORA ELEVADORES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 39.595.324/0001-55, denominada **CONTRATADA**, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação da Etapa Executiva da obra, **acrescendo-se 150 dias corridos**, passando, portanto, de 490 dias corridos **para 640 dias corridos**, sem qualquer alteração no valor contratual. Assim, a vigência contratual passa de 595 dias para 745 dias, ficando preservados os 90 dias corridos para a Etapa Pós-executiva.

Parágrafo único: Fica acordado que a programação do cronograma físico-financeiro é aquele constante da Planilha Aditivo 01 - Rev. Cronograma - Aurora Elevadores (5943451) emitida pela de Equipe de Fiscalização do Contrato n.º 20/2025 - Portaria da Diretoria Administrativa 190 (5247743).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETENÇÃO CAUTELAR

Nos termos do Inciso I da Cláusula Quarta do **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC (5880782)** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será cautelarmente retido, pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no primeiro pagamento devido à Contratada, o valor de **R\$ 76.225,00 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 5% do valor global inicial do Contrato nº 20/2025, como garantia pecuniária do cumprimento das obrigações assumidas no referido TAC, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mantidas todas as demais condições estipuladas no TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VIA CESSÃO DE CRÉDITO

Para de se dar cumprimento operacional ao que consta formalizado através do **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC (5880782)** e do **Contrato formalizado c/ OTIS (5901566)**, c/c o **Contrato OTIS/Aurora - Programação das faturas revisada (5944996)**, fica acordado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA** e a empresa **AURORA ELEVADORES LTDA** que, quando da realização dos pagamentos das parcelas vinculadas as Contrato nº 20/2025, haverá a retenção e o consequente repasse financeiro diretamente, via **cessão de crédito**, a empresa **SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.382.206/0001-24, ora vendedora dos elevadores a serem substituídos, de acordo com a programação constante no Item 2 do Contrato formalizado c/ OTIS (5901566), c/c o Contrato OTIS/Aurora - Programação das faturas revisada (5944996), cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme cronograma abaixo descrito:

PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
01	15 de junho de 2026	R\$ 333.000,00
02	15 de junho de 2026	R\$ 82.200,00
03	15 de julho de 2026	R\$ 82.200,00
04	15 de agosto de 2026	R\$ 56.640,00
05	15 de setembro de 2026	R\$ 56.640,00
06	15 de outubro de 2026	R\$ 56.640,00
07	15 de novembro de 2026	R\$ 56.640,00
08	15 de dezembro de 2026	R\$ 56.640,00
09	15 de janeiro de 2027	R\$ 82.200,00
10	15 de fevereiro de 2027	R\$ 82.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 945.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado na Cláusula Quarta do Contrato nº 20/2025, c/c o item 3.8 do Projeto Básico e o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta sob id. 5880782 e Contrato formalizado c/ OTIS (doc. 5901566), c/c o Contrato OTIS/Aurora - Programação das faturas revisada (doc. 5944996).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 11/06/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeverson Cinegoski**, **Sócio Administrador**, em 12/06/2026,
às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5957780** e o código CRC **02EB71E2**.